



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**Nº67/2020**

Dispõe sobre procedimentos de prevenção ao novo coronavírus (covid-19), no âmbito da Sede da Seção Judiciária de Sergipe e das Subseções vinculadas, durante o período de realização do trabalho diferenciado, na forma de Plantão Extraordinário do Judiciário.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CJF n. 79, de 19 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia do novo coronavírus (covid-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas, e a necessidade de reduzir a possibilidade de contágio nas dependências desta Seccional e de estabelecer critérios para acesso de pessoas aos prédios, a fim de minimizar tais riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos e o atual grau de informatização do processo judicial e administrativo, que permite a prática pelos servidores e magistrados da maior parte dos atos processuais por meio não presencial;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62/2020 e as Resoluções n. 313/2020, n. 314/2020 e n. 318/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Atos n. 101/2020, n. 104/2020, n. 112/2020, n. 140/2020 e n. 162/2020, da Presidência do TRF da 5ª Região;

CONSIDERANDO a anuência dos Juízes Federais Diretores das Subseções Judiciárias de Itabaiana, de Estância, de Lagarto e de Propriá; do Juiz Federal Coordenador da Central de Mandados desta Seccional e do Juiz Federal Coordenador do CEJUSC,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de maio de 2020, o prazo de vigência da Portaria DF-SJSE n. 64, de 23 de abril de 2020, inclusive os prazos expressos nos seus arts. 14 e 15, que poderão ser ampliados ou reduzidos por ato da Direção do Foro desta Seccional, caso necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cientificar a Procuradoria da República em Sergipe, a Procuradoria da União em Sergipe, a Procuradoria Federal/SE, a Procuradoria da Fazenda Nacional/SE, a Defensoria Pública da União/SE e a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe dos termos da presente Portaria, inclusive com disponibilização imediata em todos os meios possíveis, inclusive e não somente, redes sociais e página da *internet*.

Juiz Federal **RONIVON DE ARAGÃO**,
Diretor do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RONIVON DE ARAGÃO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, em 08/05/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1531043** e o código CRC **0509CE69**.